



**EXTRATO DE EDITAL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº --2020**

**OBJETO:** Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2020 no Município de Nova Itaberaba - SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015. Os itens de hortifrutigranjeiros serão adquiridos no ano letivo de ano 2020 Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme listados no (Anexo I) deste edital., CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 04 DE 02/04/2015.

Município de Nova Itaberaba

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO**  
**DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº --/2020**  
**O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

torna público que por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, que no dia, hora e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar para o exercício de 2020 no Município de Nova Itaberaba – SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015.

**DO OBJETO**

1. Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2020 no Município de Nova Itaberaba - SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015.

1.1. Os itens de hortifrutigranjeiros serão adquiridos ano letivo de ano 2020

2. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme listados no (Anexo I) deste edital.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

**DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação - DL as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Rua José Marocco, 2226 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC – Fone/Fax (49) 3327-0066  
CNPJ: 95.990.131/0001-70 - Site: [www.novaitaberaba.sc.gov.br](http://www.novaitaberaba.sc.gov.br)

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **DOS PREÇOS**

1. Os preços propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos para cada item listados no **(Anexo I)** deste edital.

## **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**DATA: até o dia 24/01/20 às 08:00 horas.**

**HORA DA ABERTURA: 08:00 horas.**

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada à Rua (endereço da Prefeitura), Município Nova Itaberaba - SC.

1. Até o dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item(ns) objeto deste Edital.

1.2. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

2. O envelope de “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

3. A(s) “**PROPOSTA(s)**” deverá(ão) ser(em) condicionada(s) e apresentada(s) em envelope, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N --/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

4. Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

4.1. O envelope nº. 1 (Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

**4.1.1. GRUPOS FORMAIS**

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.1.2. GRUPOS INFORMAIS**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

**5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

## **6.DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO**

6.1. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

6.2. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

a) nota do produtor rural; ou,

b) nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,

c) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

### **DO CONTRATO**

1. Será firmado contrato, minuta (**Anexo IV**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

3. O município de NOVA ITABERABA - SC, convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará a partir de sua assinatura até .../.../..., na forma da lei vigente.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Dispensa de Licitação, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Diário Oficial dos Municípios na internet para conhecimento público.

#### **DAS PENALIDADES**

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

1.2. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;

2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

2.3. Suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de NOVA ITABERABA-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

8. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição.

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:  
Projeto Atividade n. 14

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou releva omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4. A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

8. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

Anexo 01 – Listagem de itens;

Anexo 02 - Declaração de cumprimento ART. 7º XIII DA CF;

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 04 – Minuta do Contrato;

11. o edital poderá ser obtido no site (site da prefeitura) e quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de NOVA ITABERABA sito a Rua José Marocco, 2226, ou pelo telefone: (0\*\*49) 3327-0065.

NOVA ITABERABA – SC, em 26 de Dezembro de 2020

**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS E VALORES MÁXIMOS**

	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	
1.	<b>ABÓBORA CABOTIA</b>	250	KG	R\$ 1,98	R\$ 495,00
2.	<b>ABOBRINHA ITALIANA, MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS</b>	250	KG	R\$ 3,10	R\$ 775,00
3.	<b>ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PRAGAS E DOENÇAS</b>	80	KG	R\$ 3,90	R\$ 312,00
4.	<b>ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS</b>	1000	UND	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
5.	<b>BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURA E AMASSAMENTOS (MÉDIA 50G)</b>	2500	KG	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
6.	<b>BANANA: TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ENTREGUE EM PENCAS. ISENTA DE SUSBTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE CONTER RASTREABILIDADE (E-ORIGEM CIDASC)</b>	500	KG	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
7.	<b>BATATA DOCE, LIVRE DE DANOS CAUSADO POR PRAGAS OU DOENÇAS E EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PLENA</b>	300	KG	R\$ 2,80	R\$ 840,00
8.	<b>BEBIDA LACTEA 1 L SABORES DIVERSOS</b>	700	LT	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
9.	<b>BETERRABA SEM FOLHAS COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO</b>	500	KG	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
10.	<b>BOLACHA DE COCO GLACEADA, COM GLACÊ COZIDO. DEVIDAMENTE EMBALADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE</b>	400	KG	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
11.	<b>BOLACHA DE MANTEIGA, DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (KG)</b>	300	KG	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
12.	<b>BOLACHA DE MILHO CASEIRA DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E</b>	300	KG	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE				
13.	BRÓCOLIS MAÇO (500G), SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPOS.	600	UND	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
14.	CAQUI DE CHOCOLATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1 QUALIDADE , UNIDADES MÉDIAS DE 120 GRAMAS.	100	KG	R\$ 5,55	R\$ 555,00
15.	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA, ROTULADA EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 2KG, COM PESO, DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	175	KG	R\$ 12,00	R\$ 2.100,00
16.	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPA	650	KG	R\$ 3,40	R\$ 2.210,00
17.	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA	500	KG	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
18.	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA, LIMPO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO (MAÇO	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
19.	CHICÓRIA	180	UND	R\$ 3,10	R\$ 558,00
20.	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO.	300	KG	R\$ 2,95	R\$ 885,00
21.	COUVE FOLHA- MAÇO	200	MÇ	R\$ 2,50	R\$ 500,00
22.	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS	250	UND	R\$ 3,55	R\$ 887,50
23.	CUCA C/ RECHEIO SABORES DIVERSOS, DEVIDAMENTE EMBALADA(UN 700G) COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	200	KG	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
24.	CUCA SIMPLES DEVIDAMENTE EMBALADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ( UNIDADE 700GR)	650	KG	R\$ 14,50	R\$ 9.425,00
25.	DOCE DE LEITE EM PASTA (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	120	KG	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00



26.	DOCE EM PASTA NATURAL DE FRUTA, SABORES DIVERSOS (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA	200	KG	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
27.	ESFIRRA DE CARNE, CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO, ORÉGANO, GERGELLIN, CARNE DE FRANGO OU DE GADO, LEITE OVOS, AÇÚCAR, SAL E ÓLEO VEGETAL.	3000	UND	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
28.	EXTRATO DE TOMATE OBS: ORGANICO	100	KG	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
29.	FEIJÃO CARIOCA: NOVO SEM SUJIDADES, ESCOLHIDO DA ÚLTIMA SAFRA, TIPO 1, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG. CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	250	KG	R\$ 6,22	R\$ 1.555,00
30.	FEIJÃO PRETO NOVO SEM SUJIDADES, ESCOLHIDO DA ÚLTIMA SAFRA, TIPO 1, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG. CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	700	KG	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00
31.	GROSTOLI DOCE, MACIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.	115	KG	R\$ 11,40	R\$ 1.311,00
32.	IOGURTE SABORES DIVERSOS, EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 LITRO. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS ESFERAS MUNICIPAL OU ESTADUAL CONFORME NECESSITE O PRODUTO. VALIDADE DE 20 DIAS A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	700	LT	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
33.	LARANJA DO CÉU, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRABSPORTE E MANUSEIO CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO. COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA SEM SUJIDADES, MOFOS, MANCHAS, FERRUGEM OU OUTROS	200	KG	R\$ 3,50	R\$ 700,00

	<b>DEFEITOS. POLPA FIRME.</b>				
34.	<b>LARANJA VALENÇA , NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL.</b>	600	KG	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
35.	<b>LIMÃO TIPO GALEGO, PRODUTO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUSBTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ETC.</b>	200	KG	R\$ 3,25	R\$ 650,00
36.	<b>MACARRÃO TIPO CASEIRO COM OVOS (EMBALAGEM 1 KG)</b>	700	KG	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
37.	<b>MANDIOCA LIMPA, NOVA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</b>	350	KG	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
38.	<b>MELADO DE CANA (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</b>	100	KG	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
39.	<b>MELANCIA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, TAMANHO E PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO, APRESENTANDO CASCA SÃ, SEM RACHADURAS, LIMPAS</b>	300	KG	R\$ 1,90	R\$ 570,00
40.	<b>MILHO VERDE FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS MACIOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E SABOR ESPECÍFICO. PACOTE CONTENDO 10 ESPIGAS .</b>	2000	UND	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
41.	<b>MINI PIZZA SABOR MILHO, FRANGO E CALABRESA, TAMANHO MÉDIO DE 15 CM DE DIÂMETRO. EMBALADOS COM 10 UNIDADES CADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADES E DADOS NUTRICIONAIS, E INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PRODUTO</b>	2500	UND	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00

42.	<b>OVOS DE GALINHA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCADOS, FRESCOS</b>	700	DZ	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
43.	<b>PÃO DE MILHO ADICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE FECHADA ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.</b>	700	KG	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
44.	<b>PEPINO</b>	200	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
45.	<b>PIMENTÃO VERDE</b>	30	KG	R\$ 9,00	R\$ 270,00
46.	<b>QUEIJO TIPO PRATO EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE, DE FORMA ARTESANAL, SEM CORANTES E CONSERVANTES QUÍMICOS, APRESENTA TEXTURA FIRME, FORMA RETANGULAR. EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE E COM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUTRICIONAIS.</b>	600	KG	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
47.	<b>REPOLHO BRANCO CRU ( PARA PESO DEVE SER LIMPO)</b>	900	KG	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
48.	<b>REPOLHO ROXO CRU (PARA PESO DEVE SER LIMPO)</b>	100	KG	R\$ 5,10	R\$ 510,00
49.	<b>RICOTA</b>	100	KG	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
50.	<b>RUCULA, NOVA, SEM FOLHAS SUJAS E OU RASGADAS, EM MAÇOS DE APROX 300 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS.</b>	100	MÇ	R\$ 3,34	R\$ 334,00
51.	<b>SUCO DE LARANJA ORGÂNICO. 100% NATURAL, TIPO COLONIAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.</b>	1000	LT	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
52.	<b>SUCO DE MARACUJÁ ORGÂNICO 100% NATURAL, TIPO COLONIAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.</b>	400	LT	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
53.	<b>SUCO DE UVA ORGÂNICO. 100% NATURAL, TIPO COLONIAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO.</b>	800	LT	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
54.	<b>TANGERINA MONTENEGRINA</b>	400	KG	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
55.	<b>TEMPERO VERDE, MAÇOS CONTENDO MAIS SALSA DO QUE CEBOLA VERDE.</b>	180	UND	R\$ 2,99	R\$ 538,20

56.	<b>TOMATE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS</b>	800	KG	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
57.	<b>VAGEM SEM DANIFICAÇÕES, CASCA INTEGRAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.</b>	100	KG	R\$ 6,15	R\$ 615,00

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**  
**DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº /2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**  
**, inscrito no CNPJ nº ,**

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
**NOME CPF E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2020**

**DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° /2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

inscrito no CNPJ n°

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
**NOME CPF E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**